



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2022**

10/10/2022

10/10/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO 7  
Período: 23 / 12  
a 30 / 12 / 2022  
MUNICÍPIO DE HERVAL PREFEITURA  
[Assinatura]

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/14

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE.

Objeto proposto: Colaboração para auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

Período: De 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 69.071,42 (sessenta e nove mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, para auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas, o que ocorrerá através de repasses de valores decorrentes de programação orçamentária do Município e de emendas impositivas.

Assim, tendo em vista que Associação é a única do Município destinada ao cumprimento do objeto da parceria, já tendo assinado outras parcerias para esse mesmo objeto em anos anteriores, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos Pareceres Jurídico e Técnico, e considerando haver apenas uma Associação no Município capaz de atender ao objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022**

**Justificativa:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, para auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas, o que ocorrerá através de repasses de valores decorrentes de programação orçamentária do Município e de emendas impositivas.

Assim, tendo em vista que Associação é a única do Município destinada ao cumprimento do objeto da parceria, já tendo assinado outras parcerias para esse mesmo objeto em anos anteriores, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos Pareceres Jurídico e Técnico, e considerando haver apenas uma Associação no Município capaz de atender ao objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 23 de dezembro de 2022

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 13/2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE.

Acerca da documentação exigida pelo art. 34 da lei n.º 13.019/14, verifica-se que apenas não consta a relação nominal atualizada dos dirigentes, o que, porém, tem as informações supridas pela ata de eleição do quadro atual.

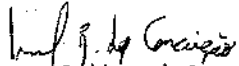
No mérito, entendo ser inexigível o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação é a única do Município que se destina a objeto compatível com a promoção do acesso ao ensino superior, sendo a única apta ao cumprimento do objeto pretendido.

Assim, entende-se estar a pretensão da administração enquadrada na previsão do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.

Dessa forma, a parceria pretendida enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, na forma do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.

É o Parecer.

Herval, 23 de dezembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 13/2022**

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por envolver apenas repasses financeiros já indicados na Lei Orçamentária e pelo Município e por meio de Emendas Impositivas de Vereadores.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014, até o momento, foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 23 de dezembro de 2022.



*Associação Estudantil Hervalense*  
*Rua Dr. Homero de Macedo, 224- Jango*  
*E-mail: associação.hervalense@gmail.com*  
*CNPJ: 21.850.124/0001-36*

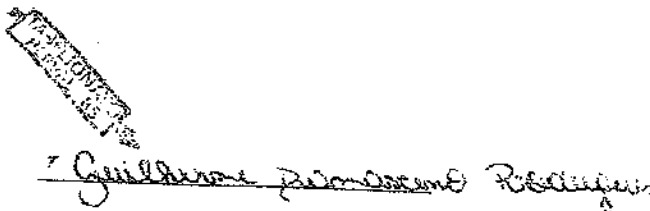
### *Ata de Eleição e Posse*

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, na sede do Polo Universitário, sito a rua Dr. José Maria D'Ávila, nº.336, neste município, reuniram-se os membros da Associação Estudantil Hervalense (AEH) – CNJ 21.850.124/0001-36 -, de acordo com o edital de Assembleia Geral, afixado em lugares públicos, a partir de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte, para eleição da Nova Diretoria da AEH. A Assembleia Geral foi instalada pelo Presidente, o qual presidiu o ato – Ricky Reymundo Botelho, com o fim de eleger a nova diretoria da AEH, em virtude da renúncia dos demais membros da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo em vista que os titulares não mais possuem vínculo estudantil e os suplentes não desejam assumir a titularidade dos respectivos cargos. A Assembleia Geral foi presidida por Ricky Reymundo Botelho, tendo Luana de Almeida Medeiros como secretária. De imediato foi realizada eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio compreendido no período de 10/02/2020 a 10/02/2022. Tendo em vista a inscrição de Chapa Única, constituída pelos seguintes membros: Presidente: Guilherme Damasceno Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CIRG nº 1107978973 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.358.190-32, com o endereço eletrônico [guidamascen@gmail.com](mailto:guidamascen@gmail.com), residente e domiciliado à Rua Luis Osório D'Ávila, nº 463, Pílão, Herval; Vice-Presidente: Similita da Silveira da Silva, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da CIRG nº 2102775073 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.565.510-83, com o endereço eletrônico [similitadasilveira@gmail.com](mailto:similitadasilveira@gmail.com), residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, nº 218, Centro, Herval; 1º Secretária: Nataniel de Assis Xavier, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CIRG nº 3120034321 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.064.680-00, com o endereço eletrônico [nxavier300@gmail.com](mailto:nxavier300@gmail.com), residente e domiciliada à Rua Vereador Inácio Nobre, nº 2180, Grafalha, Herval; 2º Secretário: Bruna Barcelos Costa, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da CIRG nº 8116658983 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.581.830-76, com o endereço eletrônico [brunabarcelloscosta@hotmail.com](mailto:brunabarcelloscosta@hotmail.com), residente e domiciliada à Rua Barão de Aceguá, nº 172, Jango Herval; 1º Tesoureiro: Igor Bruno dos Reis da Silva, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CIRG nº 2115390525 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.566.500-02, com o endereço eletrônico [igor2012erval@hotmail.com](mailto:igor2012erval@hotmail.com), residente e domiciliado à Rua Luis Osório D'Ávila, nº 346, Pílão, Herval; 2º Tesoureiro: Cleidiane Fedrigo Facco, brasileira, solteira, maior, servidora pública, portadora da CIRG nº 4107239024 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.549.290-08, com o endereço eletrônico [cleidianeفاعco@hotmail.com](mailto:cleidianeفاعco@hotmail.com), residente e domiciliado à Rua Julio Lima, nº 275, Lotamento Silva, Herval; Conselho Fiscal – Titular: Kallyel Costa Pinto Gomes Coelho, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CIRG nº 8117853625 SSP/RS, inscrito

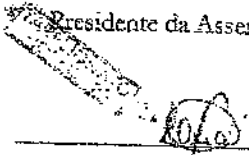
no CPF/MF sob o nº 034.035.100-42, com o endereço eletrônico kallycoelho@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Luis Osório D'Ávila, nº 280, Pilão, Herval; Titular: Luana dos Santos Saraiva, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CIRG nº 6119916523 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.799.440-02, com o endereço eletrônico luanasantossaraiva13@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Hillman, nº 553, Grafulha, Herval; Titular: Solange Tavares, brasileira, casada, maior, servidora pública, portadora da CIRG nº 3027639421 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 883.571.630-68, com o endereço eletrônico solange.sais@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Aranha, 474, Centro, Herval; Suplente: Luana de Almeida Medeiros, brasileira, solteira, maior, servidora pública, portadora da CIRG nº 2126100797 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.024.970-05, com o endereço eletrônico luanadealmeidamedeiros@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Doraci Garcia Coronel, nº 39, Grafulha, Herval; Suplente: Wesley Martins de Souza, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CIRG nº 7079470568 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.164.460-17, com o endereço eletrônico wesleyherval2017@gmail.com, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 819, Pilão, Herval. Após o cômputo dos votos, quinze votos sim e quatro votos não, restou claro que a supracitada chapa foi eleita por maioria absoluta. Sendo empossada imediatamente após o término da contagem de votos. Nada mais havendo para tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

  
\_\_\_\_\_

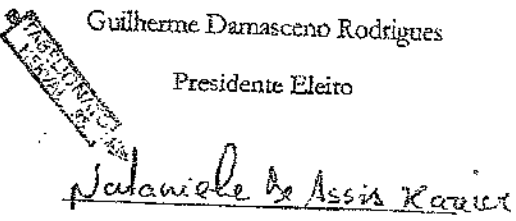
Ricky Reymundo Botelho  
Presidente da Assembleia Geral

  
\_\_\_\_\_

Guilherme Damasceno Rodrigues  
Presidente Eleito

  
\_\_\_\_\_

Luana de Almeida Medeiros  
Secretária da Assembleia Geral


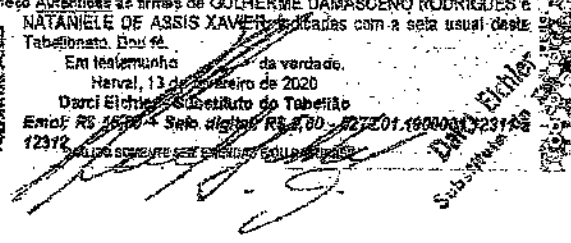
  
\_\_\_\_\_

Nataniel de Assis Xavier  
Secretária Eleita

**TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL**  
Rua Pinto Bandeira, nº 203 - Herval / RS - CEP 96310-000 - Fone/Fax: (53) 3267-1400  
MILTON FLAVIO CORREIA FILHO - TABELIÃO

Reconheço e autentico as firmas de **GUILHERME DAMASCENO RODRIGUES e NATANIELE DE ASSIS XAVIER** indicadas com a seta usual deste Tabelionato. Dou fé.


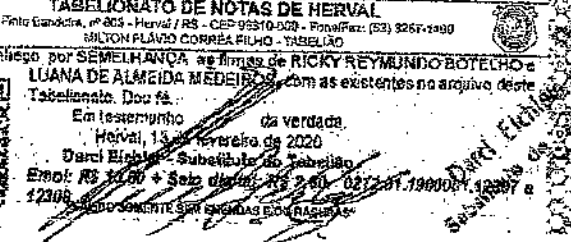
Em testemunho da verdade,  
Herval, 13 de Janeiro de 2020  
Darei Efeito: Substituto do Tabelião  
Emol: R\$ 16,00 + Sete dias R\$ 2,00 - 0272.01.1900001/23172  
12317

**TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL**  
Rua Pinto Bandeira, nº 203 - Herval / RS - CEP 96310-000 - Fone/Fax: (53) 3267-1400  
MILTON FLAVIO CORREIA FILHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **RICKY REYMUUNDO BOTELHO e LUANA DE ALMEIDA MEDEIROS** com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade,  
Herval, 13 de Janeiro de 2020  
Darei Efeito: Substituto do Tabelião  
Emol: R\$ 16,00 + Sete dias R\$ 2,00 - 0272.01.1900001/23172  
12317


 

**TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL**  
Rua Pinto Bandeira, nº 203 - Herval / RS - CEP 96310-000 - Fone/Fax: (53) 3267-1400  
MILTON FLAVIO CORREIA FILHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico o verso e anverso da presente cópia representada em três notas a qual compare com o original do que consta.

Em testemunho da verdade,  
Herval, 13 de Janeiro de 2020  
O Tabelião Substituto do Tabelião  
Emol: R\$ 16,00 + Sete dias R\$ 2,00 - 0272.01.1900001/23172  
12317





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL  
 CLARICE NOVO NUNES - DESIGNADA

**CERTIDÃO**

**CLARICE NOVO NUNES, Designada dos Registros Públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil etc.**

**CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar no Livro A-7, às fls. 093vº/103, sob n. 152, em 22 de janeiro de 2015, o ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e averbada no Livro A-8, fls. 137vº/138v, sob n. 3, em 28 de fevereiro de 2020, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, composta pelos seguintes membros: **Presidente: GUILHERME DAMASCENO RODRIGUES**, CI-RG. n. 1107978973-SSP/RS e CPF(MF) n. 020.358.190-32; **Vice-Presidente: SIMILI DA SILVEIRA DA SILVA**, CI-RG. n. 2102775075-SSP/RS e CPF(MF) n. 019.565.510-83; **1ª Secretária: NATANIELE DE ASSIS XAVIER**, CI-RG. n. 3120034321-SSP/RS e CPF(MF) n. 037.064.680-00; **2ª Secretária: BRUNA BARCELOS COSTA**, CI-RG. n. 8116658983-SSP/RS e CPF(MF) n. 033.581.830-76; **1ª Tesoureiro: IGOR BRUNO DOS REIS DA SILVA**, CI-RG. n. 2115390525-SSP/RS e CPF(MF) n. 035.566.500-02; **2ª Tesoureira: CLEIDIANE FEDRIGO FACCO**, CI-RG. n. 4107239024-SSP/RS e CPF(MF) n. 034.549.290-08; **Conselho Fiscal: Titulares: KALLYEL COSTA PINTO GOMES COELHO, LUANA DOS SANTOS SARAIVA e SOLANGE TAVARES; Suplentes: LUANA DE ALMEIDA MEDEIROS e WESLEY MARTINS DE SOUZA NADA MAIS.** É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 28 de fevereiro de 2020.



CLARICE NOVO NUNES  
 DESIGNADA

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 Comarca de Herval/RS  
 Samuel Escobar Medeiros  
 Substituto da Oficial

Emol.:

Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60

Certidão P.J: R\$ 9,20 (0271.02.0800004.00276 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,70 (0271.01.1900003.00183 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0271.01.1900003.00184 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 098350 54 2020 0000024 74



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESTUDANTIL HERVALENSE**  
**CNPJ: 21.850.124/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:43 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **FD7C.B2EF.ABE0.5CFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **21.850.124/0001-36**

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

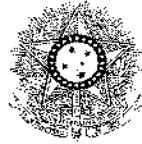
Esta certidão é válida até 20/2/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22368875**  
Autenticação: **32435102**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ESTUDANTIL HERVALENSE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.850.124/0001-36  
Certidão nº: 46380448/2022  
Expedição: 23/12/2022, às 10:25:43  
Validade: 21/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESTUDANTIL HERVALENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.850.124/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000428/2022

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

CPF/CNPJ....: 21.850.124/0001-36

Endereço....: DR HOMERO DE MACEDO224

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

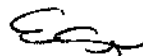
CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,23/12/2022.

Válida por 90 dias.



  
Elisângela Garcia Veleda Vieira  
Funcionário

**Elisângela G. Veleda Vieira**  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 1482

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.850.124/0001-36  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ESTUDANTIL HERVALENSE  
**Endereço:** RUA HOMERO DE MACEDO 224 / JANGO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604212012689476

Informação obtida em 23/12/2022 10:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação**

**M.I-0480/2022**

**Data: 22/12/2022**

**Objeto:**

Solicito termo de colaboração entre o Município de Herval e a Associação Estudantil Hervalense, pelo período de 12 meses a contar a partir de janeiro/22, no valor total de R\$ 51.071,42 mais as emendas impositivas destinadas para este fim.

Emenda 01: Vereador Paulo Santos - Valor R\$ 2.000,00

Emenda 05: Vereador Paulo Coelho – Valor R\$ 9.000,00

Emenda 03: Vereadora Denise Cabreira da Silveira – Valor R\$ 2.000,00

Emenda 04: Vereador Paulo César Martins Carvalho – Valor R\$ 5.000,00

**Edisa Cabreira da Silveira**

Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

## TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 8014843802 CPF n.º 301.640.360-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, com sede na rua 13 de maio, 614, na cidade de Herval, inscrita no CNPJ sob n.º 21.850.124/0001-36, representada por seu presidente Guilherme Damasceno Rodrigues, CPF n.º 020.358.190-32, RG n.º 1107978973, residente na Rua Luis Osório D'Ávila, 463, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município de Herval:

a) repassar à Associação Estudantil Hervalense, a quantia total de R\$ 58.208,41 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos), aí incluídos R\$ 4.726,13 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e treze centavos) da Emenda Impositiva n.º 07 do Vereador Antônio Ricardo Aquino Faria e R\$ 2.410,86 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos) da Emenda Impositiva n.º 09 do Vereador Paulo Cesar Martins Carvalho, nos termos do cronograma de desembolso do Plano de trabalho em anexo.

b) verificar mensalmente relatório de prestação de contas.

II – Compete à Associação Estudantil Hervalense:

a) utilizar os recursos para pagar despesas decorrentes da contratação do serviço de transporte para os estudantes associados;

b) prestar contas mensalmente da utilização dos recursos repassados;

c) cumprir fielmente a contrapartida prevista neste termo.

### 3. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 18 de março até 31 de dezembro de 2022.

Vigente Fevereiro  
até Dezembro/22



5.3. Eventuais materiais a serem utilizados nas oficinas deverão ser providenciados pela Associação, salvo haja disponibilidade na escola.

5.4. ~~A Secretaria Municipal de Educação comunicará ao presidente da Associação acerca da aprovação da execução conforme proposto, ou da necessidade de alteração para adequação ao calendário escolar.~~

5.5. Durante o período de calamidade pública decretado em razão da pandemia do novo coronavírus no Município, as oficinas deverão ocorrer se possível, de forma remota ou virtual, ou, em caso de realização presencial, seguindo os protocolos de saúde para a prevenção contra a COVID-19.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Associação Estudantil Hervalense deverá prestar contas referentes ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocoladas até o dia 20 de cada mês no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento.

6.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

6.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

6.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

6.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente.

6.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

6.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## 7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

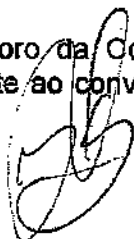
7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## 8. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível ou condição econômica e financeira do Município.

## 9. DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, relativamente ao conveniado neste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.



Guilherme Domerens Rodrigues

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|  |                     |                                |                               |
|--|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente<br><b>ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE</b> |                     | C.N.P.J.<br>21.850.124/0001-36 |                               |
| Endereço<br>Rua Treze de Maio, 614                                   |                     |                                |                               |
| Cidade<br>Herval   | U.F.<br>RS          | C.E.P.<br>96.310-000           | DDD/Telefone<br>53 98456 3170 |
| Conta Corrente<br><b>06.021156.0-2</b>                               | Banco<br>Banrisul   | Agência<br>0690                |                               |
| Nome do Responsável<br>Guilherme Damasceno Rodrigues                 |                     |                                | C.P.F.<br>020.358.190-32      |
| C.I./Órgão Expedidor<br>1107978973                                   | Cargo<br>Presidente |                                |                               |
| Endereço<br>Rua Luis Osório D'Ávila, 463                             |                     |                                | C.E.P.<br>96.310-000          |

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

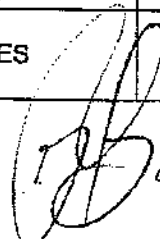
|  |                      |                       |
|--|----------------------|-----------------------|
| <b>TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE</b>  | Período de Execução  |                       |
|  | Início<br>18.03.2022 | Término<br>31.12.2022 |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Constitui objeto deste termo de colaboração auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas                                 |                      |                       |
| <b>Justificativa da Proposição</b><br>Considerando a importância para a educação e desenvolvimento do nosso Município, formando mais profissionais com nível técnico e superior de ensino em nossa cidade. |                      |                       |
| <b>Público Alvo</b><br>Estudantes de cursos de nível técnico e superior.   |                      |                       |
| <b>Meta</b><br>1. Pagamento de despesas com empresa contratada para fornecer o transporte diário entre o Município de Herval e a cidade de Pelotas, em veículo do tipo microônibus ou ônibus.              |                      |                       |

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa |               | Concedente    | Concedente - Emendas Impositivas | Total         |
|---------------------|---------------|---------------|----------------------------------|---------------|
| Código              | Especificação |               |                                  |               |
| 33.50.41            | CONTRIBUIÇÕES | R\$ 51.071,42 | R\$ 7.136,99                     | R\$ 58.208,41 |


 Guilherme Damasceno Rodrigues



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E  
A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando a necessidade de correção de erros formais na numeração e data e de erro material no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho que integra o Termo, o que não afeta a substância da parceria, celebra-se o presente instrumento, na forma do art. 42, caput e parágrafo único, da lei n.º 13.019/14, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...)

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Meta | 1º mês          | 2º mês          | 3º mês          | 4º mês          | 5º mês          | 6º mês          | 7º mês       | 8º mês          | 9º mês       | 10º mês      |
|------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|
|      | MARÇO           | ABRIL           | MAIO            | JUNHO           | JULHO           | AGOSTO          | SETEMBRO     | OUTUBRO         | NOVEMBRO     | DEZEMBRO     |
| 1    | R\$<br>5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$ 5.107,10 | R\$<br>5.107,10 | R\$ 5.107,10 | R\$ 5.107,10 |

(...)

**7 – DECLARAÇÃO**

(...)

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

(...)

ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:1  
8374565004

Assinado de forma  
digital por ILDO  
ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:1  
84  
Data: 2022.08.17  
15:26:30 -03'00'

|   |               |
|---|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS   | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE POSSAM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS  | R\$ 25.000,00 |
| <b>EMENDA 1</b>   |               |
| <b>PROPOSTA: 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>  |               |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar apoio à saúde do cidadão individual e coletivo, que abrange a promoção e prevenção de doenças, o tratamento e reabilitação, a promoção de hábitos e a manutenção da saúde. Fortalecer os serviços de vigilância em saúde no município. Prestar atendimento de forma qualificada na atenção à saúde e emergência e nos casos que requerem intervenção hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade. |               |
| % de execução:  | 4,00%         |
| Valor:  | R\$ 2.000,00  |

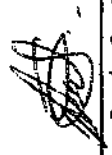
|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| <b>TIPO</b>          | <b>AÇÃO</b>                    |
| P                    | D45 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR |
| <b>JUSTIFICATIVA</b> |                                |

RECURSO DESTINADO PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, CONFORME TERMO DE PARCERIA ENTRE A REFERIDA ASSOCIAÇÃO E A MUNICIPALIDADE

|   |                      |
|---|----------------------|
| BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA) | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE              | 21.850.124/0001-36   |

**FORTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
 Não há pleiteados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.

Herval, 12 de dezembro de 2022



Ver. Paulo Santos

Dayr Ricardo Nobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF 424.292.690-15

|  |      |                                |
|--|------|--------------------------------|
| <b>EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS</b>   |      |                                |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |      | R\$ 50.000,00                  |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS          |      | R\$ 25.000,00                  |
| % de execução:   |      | 18,00%                         |
| VALOR  |      | R\$ 9.000,00                   |
| EMENDA   |      | 5                              |
|  | TIPO | AÇÃO                           |
|  | P    | 04E - APOIO AO ENSINO SUPERIOR |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>   |      |                                |
| REFASSE PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO  |      |                                |
| Beneficiário: Associação Estudantil Hervalense   |      |                                |
| CNPJ: 21.850.124/0001-36   |      |                                |
| <b>FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS</b> |      |                                |

PAULO COELHO



Paulo Ricardo Neyes Coelho  
VEREADOR  
CPF 574.203.000-20



Av. Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente  
FONE 424.292.690-15

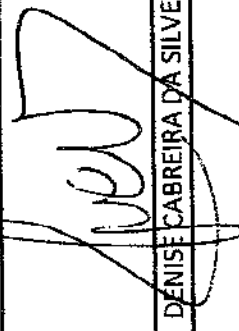
|   |               |
|---|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS   | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE POSSAM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS  | R\$ 25.000,00 |
| <b>EMENDA 3</b>   |               |
| <b>PROGRAMA: 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>  |               |
| <b>OBJETIVO:</b> Atender e melhorar a oferta na qualidade do ensino público educação infantil e no ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino médio para os estudantes da rede municipal. |               |
| % de execução:  | 4,00%         |
| Valor:  | R\$ 2.000,00  |

|      |                                |
|------|--------------------------------|
| TIPO | AÇÃO                           |
| P    | 1045- APOIO AO ENSINO SUPERIOR |

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b>  |                      |
| RECURSO DESTINADO PARA AUXILIO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, CONFORME TERMO DE PARCERIA ENTRE A REFERIDA ASSOCIAÇÃO E A MUNICIPALIDADE. |                      |
| BENEFICIÁRIO (CASO NAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)   | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE  | 21.850.124/0001-36   |

**PONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
 ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2028.

Herval, 05 de dezembro de 2022



Ver. DENISE CABREIRA DA SILVEIRA

Davi Ricardo Nobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF 424.292.690-15

|  |               |
|--|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS  | R\$ 50.000,00 |
| EMENDA INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 25.000,00 |
| EMENDA INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS        | R\$ 25.000,00 |


|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>EMENDA: 04</b>  |                              |
| <b>PROGRAMA 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>  |                              |
| BENEFICIÁRIO: O empenho público voltado ao ensino infantil e ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino técnico para os estudantes da zona rural. Proposta de formação contínua aos professores da rede Municipal. |                              |
| Porcentagem de execução:   | 10,00%                       |
| Valor:   | R\$ 5.000,00                 |
| TIPO   | AÇÃO                         |
| P  | 045-APOIO AO ENSINO SUPERIOR |

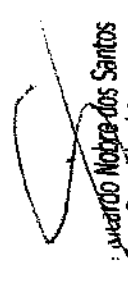
|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                                     |                      |
| Emenda destinada para ajuda no transporte dos estudantes |                      |
| BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)            | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE                         | 21.850.124/0001-50   |

**CRITÉRIO DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
 Não se aplica. O recurso é destinado para a execução da emenda, caso o recurso corrente liquidado do exercício anterior seja utilizado para a execução da emenda.

Emenda nº 07 de dezembro de 2022

VER PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO

  
 Ver. Paulo César M. Carvalho  
 CPF 723.85.800-16  
 Beneficiário do MDB

  
 Eduardo Nobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF 174.292.690-15



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

## TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 8014843802 CPF n.º 301.640.360-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**, com sede na rua 13 de maio, 614, na cidade de Herval, inscrita no CNPJ sob n.º 21.850.124/0001-36, representada por seu presidente Guilherme Damasceno Rodrigues, CPF n.º 020.358.190-32, RG n.º 1107978973, residente na Rua Luis Osório D'Ávila, 463, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município de Herval:

a) repassar à Associação Estudantil Hervalense, a quantia total de R\$ 69.071,42 (sessenta e nove mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), aí incluídos R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Emenda Impositiva n.º 01 – Ver. Paulo Santos; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da Emenda Impositiva n.º 05 – Ver. Paulo Ricardo Neves Coelho; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Emenda Impositiva n.º 03 – Ver. Denise Cabreira da Silveira; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Emenda Impositiva n.º 4 – Ver. Paulo César Martins Carvalho, nos termos do cronograma de desembolso do Plano de trabalho em anexo.

b) verificar mensalmente relatório de prestação de contas.

II – Compete à Associação Estudantil Hervalense:

a) utilizar os recursos para pagar despesas decorrentes da contratação do serviço de transporte para os estudantes associados;

b) prestar contas mensalmente da utilização dos recursos repassados;

c) cumprir fielmente a contrapartida prevista neste termo.

d) restituir ao Município os valores repassados em caso de não ocorrerem as despesas previstas na alínea "a)", na forma do art. 42, IX, da lei n.º 13.019/14.

### 3. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.



#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão pela seguinte dotação Orçamentária:

**Órgão:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade:** SECRETARIA EDUCAÇÃO – REC. LIVRE  
**Função:** Educação  
**Subfunção:** Ensino Superior  
**Programa:** 012- Valorização e Qualificação da Educação  
**Projeto/Atividade:** 045 – Apoio ao Ensino Superior  
**Natureza da despesa:** 3.3.50.41 – Contribuições  
**Fonte de Recurso:** LIVRE

#### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A Associação Estudantil Hervalense ofertará aos estudantes da rede pública municipal oficinas dentro de sua área de aprendizagem, na razão de **duas oficinas semanais com duração de uma hora** distribuídas entre as áreas de ciências humanas, exatas e biológicas, com intuito de esclarecer aos alunos da rede municipal quanto à realidade e dinâmica dos cursos de nível técnico e/ou superior que frequentam, objetivando primordialmente a troca de experiências, incentivo à continuidade de estudos, e reflexão quanto ao ensino básico como parte da trajetória escolar da qual decorre o ingresso no ensino técnico/superior.

5.2. A Secretaria de Educação encaminhará para a OSC o cronograma de execução das oficinas, indicando o tema destas e o dia e o horário em que serão ministradas.

5.3. Eventuais materiais a serem utilizados nas oficinas deverão ser providenciados pela Associação, salvo haja disponibilidade na escola.

5.4. Durante o período de calamidade pública decretado em razão da pandemia de coronavírus no Município, as oficinas poderão ocorrer de forma remota ou virtual, ou, em caso de realização presencial, seguindo os protocolos de saúde para a prevenção contra a COVID-19.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Associação Estudantil Hervalense deverá prestar contas referentes ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocoladas até o dia 20 de cada mês no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento.

6.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

6.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

6.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

6.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente.

6.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

6.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado



Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## **7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## **8. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível ou condição econômica e financeira do Município.

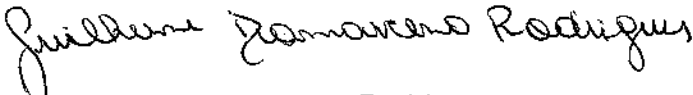
## **9. DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, relativamente ao conveniado neste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E por estarem de pleno acordo com o que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento de Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Herval, 30 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos-Sallaberry  
Prefeito

  
Guilherme Damasceno Rodrigues  
Presidente da Associação Estudantil Hervalense

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

|  |                   |                      |                                |  |
|--|-------------------|----------------------|--------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente<br><b>ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE</b> |                   |                      | C.N.P.J.<br>21.850.124/0001-36 |  |
| Endereço: Rua Treze de Maio, 614                                     |                   |                      |                                |  |
| Cidade<br>Herval   | U.F.<br>RS        | C.E.P.<br>96.310-000 | DDD/Telefone<br>53 98456 3170  |  |
| Conta Corrente<br>06.021156.0-2                                      | Banco<br>Barrisul | Agência<br>0690      |                                |  |
| Nome do Responsável<br>Guilherme Damasceno Rodrigues                 |                   |                      | C.P.F.<br>020.358.190-32       |  |
| C.I./Órgão Expedidor: 1107978973                                     |                   | Cargo: Presidente    |                                |  |
| Endereço<br>Rua Luis Osório D'Ávila, 463                             |                   |                      | C.E.P.<br>96.310-000           |  |

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

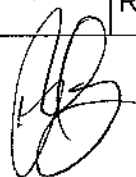
|   |                      |                       |
|---|----------------------|-----------------------|
| TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE<br>A PREFEITURA DE HERVAL E A<br>ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL<br>HERVALENSE   | Período de Execução  |                       |
|   | Início<br>01.01.2023 | Término<br>31.12.2023 |
| Identificação do Objeto<br>Constitui objeto deste termo de colaboração auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas                                 |                      |                       |
| Justificativa da Proposição<br>Considerando a importância para a educação e desenvolvimento do nosso Município, formando mais profissionais com nível técnico e superior de ensino em nossa cidade. |                      |                       |
| Público Alvo<br>Estudantes de cursos de nível técnico e superior.   |                      |                       |
| Meta<br>1. Pagamento de despesas com empresa contratada para fornecer o transporte diário entre o Município de Herval e a cidade de Pelotas, em veículo do tipo microônibus ou ônibus.              |                      |                       |

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa |               | Concedente    | Concedente -<br>Emendas<br>Impositivas | Total         |
|---------------------|---------------|---------------|--|---------------|
| Código              | Especificação |               |  |               |
| 33.50.41            | CONTRIBUIÇÕES | R\$ 51.071,42 | R\$ 18.000,00                          | R\$ 69.071,42 |
| TOTAL GERAL         |               | R\$ 51.071,42 | R\$ 18.000,00                          | R\$ 69.071,42 |




**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Meta | 1º mês       | 2º mês       | 3º mês       | 4º mês       | 5º mês       | 6º mês       |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01   | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 |

| Meta | 7º mês       | 8º mês       | 9º mês       | 10º mês      | 11º mês      | 12º mês      |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01   | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,95 | R\$ 4.255,97 |

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EMENDA IMPOSITIVA 01 – VER. Paulo Santos**

| Meta | janeiro | fevereiro    | março | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|------|---------|--------------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 1    | -       | R\$ 2.000,00 | -     | -     | -    | -     | -     | -      | -        | -       | -        | -        |

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EMENDA IMPOSITIVA 05 – VER. Paulo Ricardo Neves Coelho**

| Meta | janeiro | fevereiro    | março | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|------|---------|--------------|-------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 1    | -       | R\$ 9.000,00 | -     | -     | -    | -     | -     | -      | -        | -       | -        | -        |

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EMENDA IMPOSITIVA 03 – VER. Denise Cabreira da Silveira**

| Meta | janeiro | fevereiro | março        | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|------|---------|-----------|--------------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 1    | -       | -         | R\$ 2.000,00 | -     | -    | -     | -     | -      | -        | -       | -        | -        |

**CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EMENDA IMPOSITIVA 04 – VER. Paulo Cesar Martins Carvalho**

| Meta | janeiro | fevereiro | março        | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
|------|---------|-----------|--------------|-------|------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|
| 1    | -       | -         | R\$ 5.000,00 | -     | -    | -     | -     | -      | -        | -       | -        | -        |

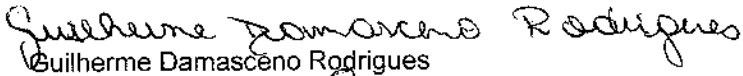
**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da **Associação Estudantil Hervalense**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 30 de dezembro de 2022

  
 Guilherme Damasceno Rodrigues  
 Presidente da Associação Estudantil Hervalense

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.


Herval, 30 de dezembro de 2022

  
 Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
 Prefeito



|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS  |  | R\$ 50.000,00                  |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |  | R\$ 25.000,00                  |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS  |  | R\$ 25.000,00                  |
| <b>EMENDA 1</b>  |  |                                |
| <b>PROGRAMA: 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO</b>   |  |                                |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Fortalecer as ações de vigilância em saúde no município. Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requerem internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade. |  |                                |
| % de execução:   |  | 4,00%                          |
| Valor:   |  | R\$ 2.000,00                   |
| <b>TIPO</b>  |  | <b>AÇÃO</b>                    |
| <b>P</b>   |  | 045 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>   |  |                                |
| RECURSO DESTINADO PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, CONFORME TERMO DE PARCERIA ENTRE REFERIDA ASSOCIAÇÃO E A MUNICIPALIDADE   |  |                                |
| <b>BENEFICIÁRIO ( CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)</b>  |  | <b>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</b>    |
| ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE   |  | 21.850.124/0001-36             |
| <b>FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   |  |                                |
| Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.   |  |                                |

Herval, 12 de dezembro de 2022

  
Ver. Paulo Santos

*Daya Ricardo Nobre dos Santos*  
Presidente  
CPF 424.292.690-15

|  |                      |               |
|--|----------------------|---------------|
| <b>EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS</b>   |                      | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |                      | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS          |                      | R\$ 25.000,00 |
| % de execução:   |                      | 18,00%        |
| VALOR  |                      | R\$ 9.000,00  |
| EMENDA   |                      | 5             |
|  | <b>TIPO</b>          | <b>AÇÃO</b>   |
|  |                      | P             |
|  | <b>JUSTIFICATIVA</b> |               |
| REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO  |                      |               |
| Beneficiário : Associação Estudantil Hervalense  |                      |               |
| CNPJ:21.850.124/0001-36  |                      |               |
| <b>FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS</b> |                      |               |

PAULO COELHO

*Paulo Ricardo Neyes Coelho*

Paulo Ricardo Neyes Coelho  
VEREADOR  
CPF 574.203.000-20

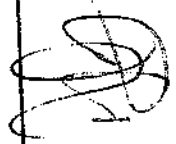
*Paulo Ricardo Nobre dos Santos*

Paulo Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente  
CPF 124.292.690-15

|   |                               |               |
|---|-------------------------------|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS   |                               | R\$ 50.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  |                               | R\$ 25.000,00 |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS   |                               | R\$ 25.000,00 |
| EMENDA 3  |                               |               |
| PROGRAMA: 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO   |                               |               |
| OBJETIVO: Atender e melhorar a oferta na qualidade do ensino público educação infantil e no ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino médio para os estudantes da zo. Proporcionar formações continuada aos professores da rede municipal. |                               |               |
| % de execução:  |                               | 4,00%         |
| Valor:  |                               | R\$ 2.000,00  |
| TIPO  | AÇÃO                          |               |
| P   | 045- APOIO AO ENSINO SUPERIOR |               |
| JUSTIFICATIVA   |                               |               |
| RECURSO DESTINADO PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE, CONFORME TERMO DE PARCERIA ENTRE A REFERIDA ASSOCIAÇÃO E A MUNICIPALIDADE.   |                               |               |
| BENEFICIÁRIO ( CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)  | CNPJ DO BENEFICIÁRIO          |               |
| ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE  | 21.850.124/0001-36            |               |
| FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |                               |               |
| Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2023.  |                               |               |

Herval, 05 de dezembro de 2022

Ver. DENISE CABREIRA DA SILVEIRA



Davi Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente  
CPF 424.292.690-15

|   |               |
|---|---------------|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS   | R\$ 50.000,00 |
| IMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 25.000,00 |
| IMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS        | R\$ 25.000,00 |

EMENDA: 04

**PROGRAMA: 012- VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO:** Atender e melhorar a oferta na qualidade do ensino público educação infantil e ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino médio para os estudantes da zona rural. Proporcionar formação contínua aos professores da rede Municipal.

**% de execução:** 10,00%

**Valor:** R\$ 5.000,00

**AÇÃO**

**TIPO**

P

045-APOIO AO ENSINO SUPERIOR

**JUSTIFICATIVA**

Emenda destinada para ajuda no transporte dos estudantes

**BENEFICIÁRIO ( CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)**

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

21.850.124/0001-16

**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**


**MONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

*ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja inferior da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2022*

07 de dezembro de 2022

VER. PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO

  
 Ver. Paulo César M. Carvalho  
 CPF 723.865.800-16  
 Bancada do MDB

  
 Eduardo Mobre dos Santos  
 Presidente  
 CPF 474.292.690-15





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE HERVAL E ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando a necessidade de correção de erro material no preâmbulo do Termo de Colaboração firmado em 30 de dezembro de 2022, celebra-se o presente instrumento, na forma do art. 42, caput e parágrafo único, da lei n.º 13.019/14, nos seguintes termos:

**No preâmbulo, onde constou:**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 8014843802 CPF n.º 301.640.360-91, (...)

**Leia-se:**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, **RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04**, (...)

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não corrigidas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando as partes a sua observância e cumprimento.

Herval, 07 de fevereiro de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal